

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 23/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0010595-58.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha Inventariante: Marli Aparecida Stein de Godoy e outros Valdemir Aparecido Teixeira de Godoy

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 21/23: **homologo, por sentença, a partilha dos bens** deixados pelo passamento de Valdemir Aparecido Teixeira de Godoy, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do CPC. Fl. 31: depois de 01/11/2013 abra-se vista à FESP. Se concordar com a isenção, expeça-se alvará para que o Espólio transfira o veículo para Marli Aparecida Stein de Godoy. Ela própria, como inventariante, representará o Espólio nessa atividade. A seguir, expedir-se-á Alvará para o saque do numerário na CEF (fl. 22, último parágrafo). Desde já expeça-se alvará para receber o crédito previdenciário (fl. 23). Prazo: 45 dias. P. R. I. anote e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 24 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA